

LEI N.º 030, DE 22 DEZEMBRO DE 1.997.

Estabelece o Orçamento Geral do Município de para o exercício de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE(MG), no uso das suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica do Município de Origem, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Cabeceira Grande(MG), para o exercício de 1998, é estabelecido pela presente lei e pelos anexos que a integram.

Art. 2º - A despesa é fixada, no mesmo valor da receita estimada, em R\$2.795.600,00 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 3º - As receitas correntes e de capital apresentam os seguintes desdobramentos:

1 - Receitas Correntes		1.955.600,00
Receita Tributária	50.000,00	
Receita Patrimonial	5.000,00	
Receita Industrial	55.600,00	
Transferências Correntes	1.837.000,00	
Outras Receitas Correntes	8.000,00	
2 - Receitas de Capital		840.000,00
Operações de Crédito	300.000,00	
Transferências de Capital	540.000,00	

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada a conta dos recursos previstos e segundo a discriminação constante dos adendos e quadros que acompanham esta lei, e apresenta os seguintes desdobramentos por órgãos e funções:

<u>1 - DESPESAS POR ÓRGÃOS</u>	R\$
1.0 – Câmara Municipal	<u>175.000,00</u>
10.01 – Gabinete e Secretaria	175.000,00
2.0 – Prefeitura Municipal	<u>2.158.000,00</u>
2.0.01 – Gabinete e Assessorias	131.800,00
2.0.02 – Secretaria de Administração e Finanças	300.500,00
2.0.03 – Secret. da Educação, Cultura e Desportos	659.000,00

2.0.04 – Secret. da Saúde e Saneamento	236.000,00
2.0.05 – Secret. da Infra-Estrutura e Serviços Urbanos	806.700,00
2.0.06 – Secret. do Desenvolv. E da Promoção Social	24.000,00
2.1 – Fundos Municipais	<u>462.600,00</u>
2.1.01 – Fundo Municipal de Saúde	357.600,00
2.1.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	105.000,00

2 - DESPESAS POR FUNÇÕES	R\$
01 – Legislativa	173.000,00
03 - Administração e Planejamento	413.300,00
04 – Agricultura	12.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	2.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	7.000,00
08 - Educação e Cultura	659.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	16.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	673.700,00
13 - Saúde e Saneamento	593.600,00
15 - Assistência e Previdência	99.000,00
16 – Transporte	147.000,00
TOTAL GERAL	<u>2.795.600,00</u>

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receitas, até o limite de dez por cento (10%) das despesas correntes fixadas para este exercício.

Art. 6º - Os ordenadores de despesas poderão abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares, tendo como fonte os recursos consignados à Reserva de Contingência, ou mediante anulação parcial ou total de outras dotações, até o limite de trinta por cento (30%) deste orçamento.

Art. 7º - O Poder Executivo regulará por decreto, a liberação dos recursos orçamentários consignados neste orçamento, nas rubricas contribuições correntes e subvenções sociais, em favor de entidades civis sem fins lucrativos sediadas no município de Cabeceira Grande, observados os artigos 16, e 17 da Lei 4.320, de 1964.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande(MG), 22 de Dezembro de 1997.

ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal

QUADRO ANEXO A LEI DO ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE	QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS	EXERCÍCIO DE 1997

CÓDIGO	FONTES	LEGISLAÇÃO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	
1110.00.00	Impostos	Const.Federal.art.1451-e Cód.
1120.00.00	Taxas	Tributário de Cabeceira Grande(mg)
1200.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	Cód. Tributário do Município
1320.00.00	Receitas Mobiliárias	Idem
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	Idem
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	
1530.00.00	Receita de Serviços Industriais de Utilidade Pública	Cód.Tributário do Município
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	
1721.01.00	Participação na Receita da União	
1721.01.02	Quota-parte do FPM	Const. Federal - art. 159 b
1721.01.04	IRRF	Const. Federal - art. 158, I
1721.01.05	Imposto Territorial Rural	Const. Federal - art. 158, II
1722.01.01	Quota-parte do ICMS	Const. Federal - art. 158, IV
1722.01.03	Imposto s/ Veículos Automotores	Const. Federal - art. 158, III
1722.01.04	IPI-Exportação	Const. Federal - art. 159, § 3º
1721.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.09.00	Conv. Municipalização da Saúde	Convênio com Minist. Saúde/ SUS
1722.00.00	Outras Transferências do Estado	Diversos convênios com Estado de Minas
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	Cód.Trib. Município de Origem
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	Lei Municipal – Empréstimo com BB
2421.00.00	Outras Transferências da União	Convênios a serem celebrados com
2422.00.00	Outras Transferências do Estado	órgãos da União e Estado